



LEI N.º 2.966/2026

DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – REFIS COQUEIRAL 2026 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica instituído o **Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS COQUEIRAL 2026**, destinado à regularização de créditos tributários e não tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2.º Poderão ser incluídos no **REFIS COQUEIRAL 2026** todos os débitos cujo fato gerador tenha ocorrido até **31 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único. Considera-se dívida municipal o valor do débito principal acrescido de juros, multa e correção monetária até a data da formalização do parcelamento.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

Art. 3.º Poderão aderir ao Programa os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, sucessores, responsáveis tributários ou terceiros devidamente autorizados.

CAPÍTULO III – ADESÃO E CONDIÇÕES

Art. 4.º A adesão ao **REFIS COQUEIRAL 2026** implica:

I – Consolidação da dívida até a data da adesão;

II – Confissão irrevogável e irretratável da dívida;



III – Obrigatoriedade de incluir todos os débitos vencidos.

Art. 5.º As dívidas municipais em cobrança judicial e os débitos com exigibilidade suspensa por decisão judicial podem ser incluídos no **REFIS COQUEIRAL 2026**, atendidas as exigências da presente Lei.

§ 1.º O contribuinte que possuir débito em cobrança judicial, em que não exista penhora nos autos, para ingressar no **REFIS COQUEIRAL 2026** deverá desistir de quaisquer recursos por ele promovidos, mediante termo de acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário.

§ 2.º Na hipótese de o débito encontrar-se em cobrança judicial, com penhora nos autos, a Fazenda Pública Municipal deverá requerer a suspensão do processo, em petição conjunta com o contribuinte, cujo ato de penhora não será desconstituído até a quitação total do parcelamento acordado com o Município.

§ 3.º Aos débitos cuja exigibilidade esteja suspensa por decisão judicial, o contribuinte deverá renunciar expressamente ao direito em que se fundam os respectivos embargos e incidentes processuais e recursos, em termo de acordo homologado pelo Poder Judiciário, extinguindo-se o feito com exame de mérito.

§ 4.º Em qualquer das hipóteses acima, o participante do **REFIS COQUEIRAL 2026** arcará com as custas judiciais, comprovando o pagamento das despesas como condição para aderir ao **REFIS COQUEIRAL 2026**.

CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO PARA ADESÃO

Art. 6.º A adesão poderá ser realizada:

I – Presencialmente, mediante protocolo no Centro de Atendimento ao Coqueirense;

II – **por meio eletrônico**, inclusive via SEI, conforme regulamento do Poder Executivo.

Art. 7.º O requerimento de adesão poderá ser protocolado até **30 de junho de 2026**.

§ 1.º O prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por até **90 (noventa) dias**, mediante Decreto.

§ 2.º O requerimento será instruído com:

I – documentos pessoais ou constitutivos;



II – CPF ou CNPJ;

III – Termo de Confissão de Dívida (**Anexo II**);

IV – comprovante de desistência de ações ou recursos administrativos, quando houver;

V – comprovante de custas judiciais, quando aplicável;

VI – demais documentos exigidos;

VII – **procuração**, quando o signatário atuar como representante.

CAPÍTULO V – BENEFÍCIOS E PARCELAMENTO

Art. 8.º O regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere este Programa Municipal de Recuperação Fiscal – **REFIS COQUEIRAL 2026** - conforme instituído no artigo 1.º, se dará nos seguintes termos:

Forma de pagamento	Desconto Juros	Desconto Multa
À vista	80%	80%
2 parcelas	75%	75%
3 parcelas	70%	70%
4 parcelas	65%	65%
5 parcelas	60%	60%
6 parcelas	55%	55%
7 parcelas	50%	50%
8 parcelas	45%	45%
9 parcelas	40%	40%
10 parcelas	35%	35%
11 parcelas	30%	30%
12 parcelas	25%	25%

CAPÍTULO VI – INADIMPLÊNCIA

Art. 9.º A falta de pagamento de qualquer das parcelas da dívida devidamente consolidada, nos seus vencimentos sujeita o contribuinte a:

- I. Atualização monetária do saldo remanescente da dívida parcelada e inadimplida, na forma estabelecida na legislação



municipal;

- II. Multa e juros legais sobre o remanescente da dívida, de acordo com a legislação tributária municipal.

Art. 10. No caso de inadimplemento de **03 (três)** parcelas mensais consecutivas, será excluído do **REFIS COQUEIRAL 2026**, com vencimento antecipado das parcelas vincendas e correção normal do débito de acordo com a normas do Código Tributário Municipal.

Art. 11. A exclusão do contribuinte do **REFIS COQUEIRAL 2026** importa na exigibilidade da totalidade do débito remanescente, sem os descontos concedidos, com o prosseguimento dos procedimentos administrativos ou judiciais, com os acréscimos legais, deduzidos os valores pagos pelo contribuinte com idêntica correção.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O prazo para adesão será encerrado em **30/06/2026**, prorrogável por até 90 dias.

Art. 13. Ficam suspensas as disposições do Código Tributário Municipal que colidirem com esta Lei durante sua vigência.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 30 de janeiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REFIS COQUEIRAL 2026

Ao Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Coqueiral

Ref.: Adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS COQUEIRAL 2026

Eu, _____,
CPF/CNPJ nº _____,
Inscrição Municipal nº _____,
Endereço: _____,
Bairro: _____,
Cidade/UF: _____,
CEP: _____, Celular/Telefone: () _____
E-mail: _____
na qualidade de:

☐ Contribuinte Pessoa Física ☐ Representante Legal ☐ Procurador (com procuração anexa),

SOLICITO minha adesão ao **Programa de Recuperação Fiscal – REFIS COQUEIRAL 2026**, instituído no âmbito do Município de Coqueiral, para fins de regularização dos débitos fiscais e/ou tributários que mantenho perante este ente federado, observando-se as regras e benefícios previstos na legislação municipal aplicável.

Declaro, para os devidos fins:

1. Que tenho ciência e concordo com as condições de adesão ao REFIS COQUEIRAL 2026;
2. Que os débitos que pretendo incluir no programa encontram-se discriminados no **Anexo “Relatório de Débitos”** que acompanha este requerimento;
3. Que opto pela forma de pagamento indicada abaixo:
☐ À vista ☐ Parcelado em ____ (____) parcelas;
4. Que renuncio, de forma expressa e irrevogável, a quaisquer ações judiciais ou administrativas que tenham por objeto a exigibilidade ou constituição dos débitos ora reconhecidos e incluídos no REFIS, caso assim estipulado na legislação municipal.

Ante o exposto, **requeiro o recebimento deste requerimento e a homologação da minha adesão ao REFIS COQUEIRAL 2026**, com a consequente expedição dos documentos fiscais e/ou parcelamentos devidos, na forma da lei.

Coqueiral – MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente / Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

Nome completo: _____

CPF/CNPJ: _____

Documentos Anexos (se aplicável)

- ☐ Cópia do documento de identidade/CPF ou CNPJ
- ☐ Procuração (se representante ou procurador)
- ☐ Relatório discriminado dos débitos a serem incluídos no REFIS
- ☐ Outros documentos exigidos pela legislação municipal



ANEXO II

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

REFIS COQUEIRAL 2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.239.624/0001-21, com sede na Rua Minas Gerais, 62, Bairro Vila Sônia, Coqueiral, neste ato representado pelo(a) Sr. ROSSANO DE OLIVEIRA, no exercício do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

E, de outro lado, **(nome do contribuinte ou representante legal)**, _____

CPF/CNPJ nº _____,

Inscrição Municipal nº _____,

Endereço: _____

_____,
doravante denominado **CONFESSANTE**;

Têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **confissão, reconhecimento e consolidação de dívidas fiscais e não fiscais** de responsabilidade do CONFESSANTE perante o Município de Coqueiral – MG, elegíveis ao **Programa de Recuperação Fiscal – REFIS COQUEIRAL 2026**, conforme legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DÉBITOS CONFESSADOS

O CONFESSANTE reconhece expressa, irrevogável e irretratavelmente ser **devedor** dos débitos listados no **Anexo “Demonstrativo de Débitos Consolidados do REFIS COQUEIRAL 2026”**, que passa a integrar este Termo.

Valor total consolidado: **R\$** _____ (_____
_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFISSÃO E RECONHECIMENTO

O CONFESSANTE declara que:

1. Reconhece integralmente a existência, exatidão e exigibilidade dos débitos ora confessados;
2. Renuncia a qualquer alegação de nulidade, inexigibilidade ou irregularidade referente aos créditos ora consolidados;
3. Desiste de eventuais ações ou defesas administrativas ou judiciais relativas aos débitos incluídos no REFIS, quando exigido pela legislação municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

O CONFESSANTE opta pela seguinte modalidade de pagamento:



☐ À vista — com os benefícios previstos na legislação;

☐ Parcelado em ____ (____) parcelas mensais, com vencimento todo dia ____ de cada mês, conforme regras e reduções previstas no REFIS COQUEIRAL 2026.

O não pagamento de 03 parcelas consecutivas ou alternadas, ou o descumprimento de quaisquer obrigações previstas no programa, implicará **rescisão automática** do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E ENCARGOS

Na hipótese de inadimplência, incidirão sobre as parcelas:

multas, juros e correção monetária, na forma da legislação tributária do Município de Coqueiral.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Este Termo obriga as partes e seus sucessores, sendo **irrevogável e irretratável**, salvo nas hipóteses expressas na legislação municipal do REFIS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Boa Esperança – MG**, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Termo.

Coqueiral – MG, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURAS:

Contribuinte / Representante Legal

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Representante Legal do Município de Coqueiral – MG

Nome: Rossano de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

ANEXO – Demonstrativo de Débitos Consolidados do REFIS COQUEIRAL 2026

(Anexar tabela com número do lançamento, tributo/taxa, exercício, valores de origem, acréscimos e total consolidado)



ANEXO III

CONTRATO DE ADESÃO AO REFIS COQUEIRAL 2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.239.624/0001-21, com sede na Rua Minas Gerais, 62, Vila Sônia, Coqueiral - MG, neste ato representado pelo(a) Sr. Rossano de Oliveira, no cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, doravante denominado **MUNICÍPIO**; E, de outro lado, **(nome do contribuinte ou representante legal)** _____

_____,
CPF/CNPJ nº _____,

Inscrição Municipal nº _____,

Endereço: _____,

doravante denominado **CONTRATANTE**; firmam o presente **CONTRATO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS COQUEIRAL 2026**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a formalização da adesão do **CONTRATANTE** ao **Programa de Recuperação Fiscal – REFIS COQUEIRAL 2026**, visando à regularização dos débitos fiscais e não fiscais perante o Município de Coqueiral, nos termos da legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONSOLIDADO FINAL

Os débitos incluídos no REFIS foram devidamente analisados e consolidados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, resultando em **Valor Consolidado Final** de:

R\$ _____ (_____)

conforme demonstrativo anexo, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE DE PARCELAS

O **CONTRATANTE** opta pelo pagamento da dívida consolidada na seguinte forma:

☐ **À vista**, com os descontos previstos;

☐ **Parcelado** em ____ (_____) parcelas mensais, sucessivas e iguais, com vencimento no dia ____ de cada mês, obedecendo aos limites e regras estabelecidos pelo REFIS COQUEIRAL 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MÍNIMO DA PARCELA

O **CONTRATANTE** declara ciência de que:

- O **valor mínimo da parcela** não poderá ser inferior a 03 UFM'S:
R\$ 68,25 (sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Se o número de parcelas escolhido gerar valor inferior ao mínimo, a quantidade será automaticamente ajustada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES POR ATRASO



O não pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento acarretará a incidência de:

1. **Multa moratória de 2%;**
2. **Juros de mora de 1% ao mês;**
3. Correção monetária pelo IPCA mensal ou outro índice que venha a substituí-lo.

As penalidades incidem sem prejuízo das demais consequências previstas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DE GARANTIAS

O CONTRATANTE declara ter ciência de que:

1. A adesão ao REFIS **não implica levantamento, suspensão ou extinção automática** de garantias eventualmente constituídas em processos administrativos ou judiciais;
2. As garantias existentes permanecem válidas e eficazes enquanto não ocorrer a **quitação total da dívida;**
3. O Município poderá exigir manutenção, atualização ou reforço de garantias quando necessário, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

O presente Contrato será **rescindido automaticamente**, independentemente de notificação, se ocorrer:

1. **Inadimplência de 03 (três) parcelas**, consecutivas ou alternadas;
2. Prática de fraude ou omissão de informações relevantes;
3. Falta de cumprimento de qualquer obrigação estabelecida pelo programa ou por este Contrato.

A rescisão resultará em:

- perda dos benefícios concedidos (reduções de multa e juros);
- restabelecimento integral dos valores originais da dívida;
- prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial;
- eventual execução das garantias mantidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, fica eleito o **Foro da Comarca de Boa Esperança – MG**, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado.

Coqueiral – MG, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURAS

CONTRATANTE / Representante Legal

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____



MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – MG

Representante Legal: Rossano de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

ANEXO – Demonstrativo do Consolidado Final do REFIS COQUEIRAL 2026

(Anexar planilha contendo tributo, exercício, lançamento, valores originários, multas/juros, descontos aplicados e total consolidado)